

Ofício nº 0148/2026 – SETUR

Balneário Piçarras, 28 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Ao Compras/Licitação

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO
LICITATÓRIO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar a suspensão temporária do Processo Licitatório nº 012/2026 – FMT P.E 004/2026 – FMT, destinado ao registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de espetáculos pirotécnicos e piromusicais para os eventos promovidos pelo Município, a fim de possibilitar a revisão, complementação e adequação do instrumento convocatório e seus anexos.

Após análise técnica complementar do processo, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento de cláusulas relacionadas à qualificação econômico-financeira e qualificação técnico-operacional das futuras licitantes, especialmente diante da complexidade, porte e especificidade dos serviços pretendidos.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, identificou-se a necessidade de inclusão de índices contábeis destinados à adequada verificação da capacidade financeira das empresas participantes, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar que as futuras contratadas possuam condições efetivas de suportar todas as obrigações decorrentes da contratação, considerando os elevados custos operacionais, logísticos e técnicos envolvidos na execução do objeto.

Além disso, constatou-se a necessidade de complementação das exigências de qualificação técnica, especialmente quanto à definição objetiva dos quantitativos mínimos relacionados às parcelas de maior relevância do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como inclusão de requisitos técnicos adicionais indispensáveis à adequada execução contratual.

A necessidade de tais adequações decorre da natureza altamente especializada do objeto licitado, que envolve execução de espetáculos pirotécnicos e



piromusicais de grande porte, utilização de materiais controlados, sincronização de efeitos, operação simultânea em múltiplos pontos, execução embarcada em ambiente marítimo, logística aquaviária, utilização de balsas e equipamentos especializados, além da obrigatoriedade de observância às normas de segurança emitidas pelos órgãos reguladores competentes.

Diante disso, verificou-se a necessidade de aprimoramento das exigências técnicas previstas no edital, especialmente para assegurar que as futuras contratadas possuam efetiva experiência operacional compatível com o porte e complexidade do objeto, reduzindo riscos de inexecução contratual, falhas operacionais, comprometimento da segurança pública e prejuízos à Administração Pública.

Importante destacar que as alterações pretendidas possuem impacto direto nas condições de habilitação e na formulação das propostas, razão pela qual sua implementação exige a republicação do edital e a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, conforme previsto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente medida encontra respaldo também no princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode rever seus próprios atos quando constatada necessidade de adequação à legalidade e ao interesse público.

Cumprе salientar que a suspensão temporária do certame possui caráter preventivo e corretivo, objetivando garantir maior clareza, objetividade e segurança jurídica ao procedimento licitatório, evitando futuras impugnações, questionamentos administrativos ou eventuais apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Dessa forma, visando assegurar a plena conformidade do procedimento licitatório com a legislação vigente e garantir maior segurança técnica, operacional e jurídica à futura contratação, solicitamos a suspensão temporária do certame para realização das adequações necessárias no edital e posterior republicação do instrumento convocatório, com reabertura dos prazos legais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Flavia Coradini Lima

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Av. Getúlio Vargas, nº 1225 - Santo Antônio, Balneário Piçarras - SC, CEP 88380-000

Tel (47) 3347 - 4702

